

(Anexo Único à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A, realizada em 18 de abril de 2012)

CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A
CNPJ: 04.622.116/0001-13
NIRE: 313.000.246-36

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Mezanino – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "CTBC" ou "CTBC TELECOM" ou "ALGAR TELECOM".

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a: (i) prestação de serviços de telecomunicações; (ii) prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado; (iii) representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações; (v) exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados; (vi) venda, licenciamento e cessão de uso de software; (vii) participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e (viii) prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

§1º - O objeto será exercido em todo o território nacional.

§2º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB-MG: 128.797



§3º - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade.

§4º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 245.619.822,20 (duzentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos dezenove mil, oitocentos vinte dois reais, e vinte centavos), dividido em 4.637.823 (quatro milhões, seiscentos trinta sete reais mil, oitocentos e vinte três) ações ordinárias e 2.684.263 (dois milhões, seiscentos oitenta quatro mil e duzentos sessenta três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§2º - As ações preferenciais serão de classe única, não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e dividendos 10% (dez por cento) maiores que os pagos nas ações ordinárias.

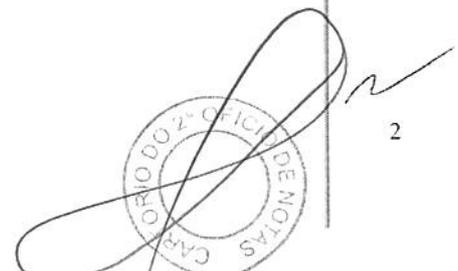
§3º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 6º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no Art. 44 da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SEÇÃO I ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CONSELHO E DIRETORIA

Art. 7º - A administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria estatutária.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



2

§1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade.

§2º - A Diretoria é órgão da administração executiva da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

§4º - Os administradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto e de acordo com os limites e responsabilidades de aprovações descritos no Anexo I do presente instrumento.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar e monitorar a orientação geral dos negócios da Sociedade e das empresas sob seu controle;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Manifestar-se e submeter à aprovação da Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade;

IV - Aprovar as diretrizes e estratégias da Sociedade e controladas;

V - Aprovar os planos de negócios da Sociedade e de suas controladas, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas e os planos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade;

VI - Analisar a performance geral da Sociedade e controladas, acompanhando os macros desvios dos planos e determinando medidas corretivas;

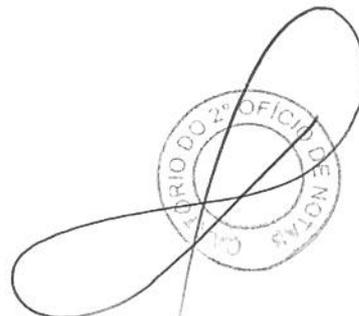
VII - Aprovar a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



- VIII - Propor aumento ou redução do Capital Social da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação em Assembleia;
- IX - Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;
- X - Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, conforme proposta da Diretoria;
- XI - Autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, conforme critérios definidos pela Lei 6.404/1976;
- XII - Aprovar a estrutura organizacional estatutária da Sociedade e encaminhar referida proposta para aprovação na Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XIII - Aprovar a Delegação de Responsabilidades e Regime de Competências da Sociedade, não sendo necessário o registro e o arquivamento de tais documentos na Junta Comercial ou em cartórios de Registro de Títulos e documentos;
- XIV - Examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade e controladas;
- XV - Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- XVI - Escolher e destituir os auditores independentes;
- XVII - Aprovar os planos gerais de auditoria dos auditores independentes e da auditoria interna;
- XVIII - Propor a Política de Dividendos e submeter à Assembleia;
- XIX - Acompanhar as ações de responsabilidade Social e Ambiental, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a efetiva contribuição para a sociedade onde atua;
- XX - Aprovar a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o fortalecimento da imagem institucional;
- XXI - Aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
- XXII - Aprovar Política de Gestão de Riscos e Política de Operações Financeiras da Sociedade;
- XXIII - Aprovar política de remuneração, incluindo a remuneração variável, bônus e benefícios dos funcionários da Sociedade e controladas;
- XXIV - Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



XXV - Eleger e destituir a qualquer tempo os diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições; e

XXVI - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

SEÇÃO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros devidamente eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato dos conselheiros será unificado de 01 (um) exercício anual, podendo ser reeleitos pelo mesmo período ou destituídos a qualquer tempo, com observância das exceções legais.

§2º - Para os efeitos deste artigo, considera-se exercício anual o período compreendido entre 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias.

§3º - A Assembleia Geral designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§4º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

§5º - Compete aos membros do Conselho discutir e deliberar sobre as matérias de sua competência.

§6º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será plenamente substituído pelo Vice-Presidente do Conselho, ou, caso haja impedimento deste último, o Presidente nomeará um substituto, ou, não ocorrendo a nomeação, o Conselheiro mais idoso assumirá o cargo.

§7º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.

§8º - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargo de Diretoria estatutária.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



**SEÇÃO IV
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES**

Art. 10 - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia, 01 (um) Diretor Comercial de Varejo e 01 (um) Diretor Comercial de Empresas, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

**SEÇÃO V
COMPETÊNCIA**

Art. 11 - Compete à Diretoria:

I - Representar a Sociedade em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou exterior;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pelo Conselho de Administração;

VI - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



VII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;

VIII - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme Art. 10 supra;

IX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

X - Cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social;

XI - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração, pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

SEÇÃO VI DIRETORIA PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas na operação.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes; exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

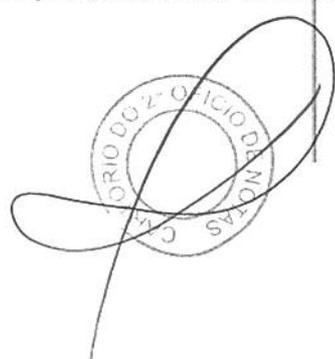
§3º - A sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.
- b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c. Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo;
- e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f. Participação em licitações;
- g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- h. Vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, ônus, avais, endossos ou

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO VII DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 13 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c. Superintender as atividades da administração executiva da Sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- d. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- e. Assegurar à Sociedade a realização de atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- f. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade;
- g. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais,

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional; e

- h. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

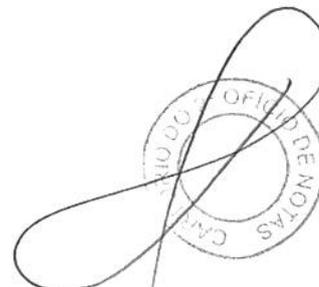
II - Diretor Vice-Presidente de Operações:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir as atividades das áreas Comercial, Marketing, Operação e Tecnologia, Governança de Projetos, Compras e Logística, Negócios com Operadoras e Jurídico, de maneira funcional e indireta, exceto para as questões operacionais;
- c. Cogerenciar o processo de construção da arquitetura estratégica da Sociedade, compreendendo o diagnóstico estratégico, competências centrais, objetivos estratégicos, metas de curto e longo prazo;
- d. Executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo, acompanhando os objetivos funcionais das diversas diretorias vinculadas e os planos de ação; e
- e. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

III - Diretor Financeiro:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir e coordenar as áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro e tesouraria, supervisionando o desempenho e os resultados destas áreas de acordo com as metas estabelecidas;
- c. Gerenciar os riscos gerais da Sociedade, especificamente com relação a crédito e inadimplência, câmbio, níveis de juros e de endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
- d. Promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



- e. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade assegurando a qualidade das informações econômico-financeiros quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
- f. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas, inclusive administrando e otimizando os recursos financeiros aplicados;
- g. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- h. Manter relacionamento, contatos e representar a Sociedade perante instituições financeiras, bem como fornecedores nos assuntos pertinentes a esta Diretoria; e
- i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

IV - Diretor de Talentos Humanos:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Sociedade responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais específicos, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;
- c. Implementar políticas, projetos, planos e ações de gestão de Talentos Humanos, em harmonia com as políticas corporativas de Talentos Humanos, visando garantir a atração, retenção e desenvolvimento dos Talentos necessários ao plano estratégico da Sociedade;
- d. Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da Sociedade; e
- e. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



V - Diretor de Operações e Tecnologia:

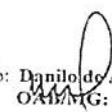
- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir as atividades de Engenharia, Operações, Redes, Segurança da Informação, Garantia de Receitas e Entrega de Serviços;
- c. Assegurar a infraestrutura útil e/ou necessária às operações, através da gestão eficiente dos projetos, aquisições, construção, montagem, planejamentos e gestão eficiente de uso técnico;
- d. Buscar novas tecnologias por meio de contatos e negociações com fornecedores de produtos e serviços; e
- e. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

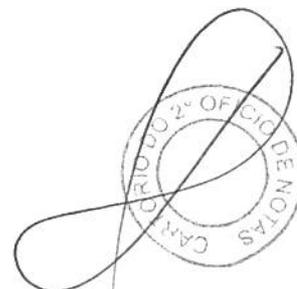
VI - Diretor Comercial de Varejo:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento, avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
- c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;
- d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
- e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VII - Diretor Comercial de Empresas:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

Visto:  Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



- b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
- c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;
- d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
- e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 14 - Os administradores da Sociedade deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Art. 15 - Os administradores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste estatuto social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, do Regime de Competências e da Delegação de Responsabilidades da Sociedade.

Art. 16 - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 17 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo, quando (i) o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração; e (ii) o Conselheiro deixar de participar de 03 (três)

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado da licença concedida pelo Conselho de Administração.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pelo Conselho de Administração.

§2º - No caso de vacância definitiva de cargo de Membro do Conselho de Administração, os demais membros podem nomear substituto para cumprimento do restante do mandato ou até a primeira Assembleia Geral.

§3º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Sociedade e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

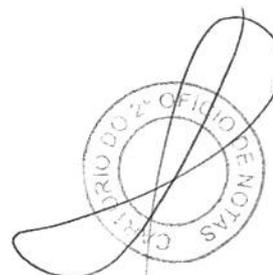
Art. 19 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e alterações posteriores, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por acionistas indicados dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que quando eleito, indicará o seu secretário.

§2º - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, além dos demais casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- I. Aumento e redução do capital social;
- II. Fixação do capital autorizado;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



- III. Mudança do objeto social da Sociedade;
- IV. Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- V. Dissolução da Sociedade;
- VI. Criação de partes beneficiárias;
- VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII. Participação em grupos de sociedades;
- IX. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- X. Aumento de classes de ações preferências existentes, sem guardar proporção com as demais classes; e
- XI. Redução do dividendo obrigatório.

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias, por procuradores constituídos na forma da Lei 6.404/1976, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei 6.404/1976.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



§4º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente da Sociedade.

§5º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§6º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Art. 22 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 23 - Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do Art. 162 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo Único: O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

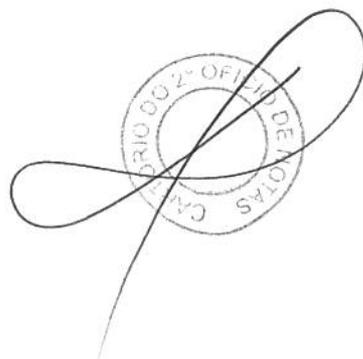
CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 25 - O exercício social da Sociedade inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Art. 26 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



Art. 31 - A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação do Conselho de Administração, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Sociedade ou empresas controladas e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

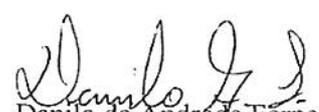
Art. 32 - Os valores descritos no presente Estatuto e Anexo não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovações.

Art. 33 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade prevalecerão às disposições Legais.

Uberlândia, 18 de abril de 2012.

(Certifico que o presente é cópia fiel do Estatuto Social transcrito em livro próprio)


Marcelo Del Vigna
Presidente da Mesa


Danilo de Andrade Fernandes
Secretário "ad hoc"


Tatiane de Souza Lemes Panato
Diretora Financeira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 25/04/2012
SOB O NÚMERO 4839805
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
PROTOCOLO: 122428838

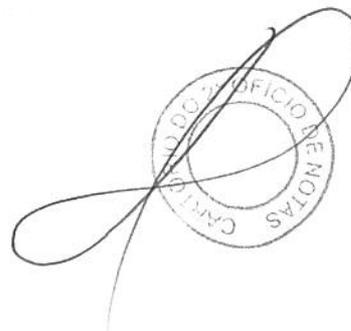

MARCELO DE PAULA COSTA
SECRETÁRIO GERAL

AF0239102



(a.a) Marcelo Del Vigna, Presidente da Mesa. Danilo de Andrade Fernandes, Secretário "ad hoc". p.p. COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – Bernardo Araujo Costa e Danilo de Andrade Fernandes. p.p. CTBC CELULAR S/A – Bernardo Araujo Costa e Danilo de Andrade Fernandes. Tatiane de Souza Lemes Panato – Diretora Financeira.

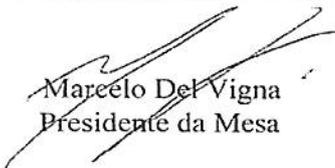
Visto: Danilo de Andrade Fernandes
CABMG: 128.797



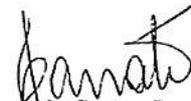
ANEXO I ao ESTATUTO SOCIAL da Sociedade CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A
Limites e Responsabilidades de aprovações na Sociedade -
Nota: Não é permitida aprovação fora dos limites apresentados no Estatuto e presente anexo.

RESPONSABILIDADES	LIMITES VALORES	APROVAÇÃO NA SOCIEDADE (1)	FORMALIZAÇÃO
1) Financiamentos e empréstimos com instituições financeiras ou de fornecedores. <i>Nota 1: Inclui operações de leasing financeiro.</i> <i>Nota 2: Havendo necessidade do aval da Algar S/A Empreendimentos e Participações é necessária aprovação formal prévia.</i> <i>Nota 3: Contratação de empréstimo ponte, somente com aprovação prévia, em ato formal da Diretoria.</i> <i>Nota 4: Vedada contratação de Derivativos, independente de modelo, formato ou nomenclatura, sem prévia aprovação do Conselho de Administração.</i> <i>Nota 5: (*) Patrimônio Líquido: Valor constante no último balanço anual auditado.</i>	Acima de 5% (*) do valor do Patrimônio Líquido, por operação.	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria
	Qualquer valor acima do limite de endividamento aprovado pelo CA no orçamento anual.	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião do Conselho de Administração
2) Liberação de multas contratuais com fornecedores. <i>Nota: O benefício da liberação deve ser igual ou maior que o valor liberado, podendo ser aplicado por troca, acréscimos ou, ainda, melhorias de bens, produtos e serviços ofertados.</i>	Acima de R\$ 300.000,00	Diretor De Área, Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria
3) Pagamento de multas a fornecedores e clientes.	Acima de R\$ 100.000,00	Diretor de Área, Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria
4) Alienação de bens do ativo permanente NÃO prevista no orçamento. <i>Nota 1: Para bens imóveis, considerar o limite de valor por unidade.</i> <i>Nota 2: Quando recebidos em pagamento de dívida de terceiros, não é necessária aprovação do Conselho.</i>	Acima do montante anual de R\$ 100.000,00	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião do Conselho de Administração
5) Vendas de sucata, conforme política da empresa.	Acima de R\$ 100.000,00	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria
6) Constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade, quando não for o próprio bem financiado.	Empresa	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria
7) Prestação de garantia (aval/fiança) a terceiros. <i>Nota: É vedada a prestação de garantias para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Algar S/A Empreendimentos e Participações.</i>	Empresa	Diretor Financeiro e Diretor Presidente	Ata de Reunião da Diretoria

(1) Necessária aprovação por pelo menos 02 (dois) Diretores, preferencialmente das áreas envolvidas.


 Marcelo Del Vigna
 Presidente da Mesa


 Danilo de Andrade Fernandes
 Secretário "ad hoc"


 Tatiane de Souza Lemes Panato
 Diretora Financeira

(a.a) Marcelo Del Vigna, Presidente da Mesa. Danilo de Andrade Fernandes, Secretário "ad hoc". p.p. COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – Bernardo Araujo Costa e Danilo de Andrade Fernandes. p.p. CTBC CELULAR S/A – Bernardo Araujo Costa e Danilo de Andrade Fernandes. Tatiane de Souza Lemes Panato – Diretora Financeira

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
 OAB/MG: 128.797



CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A

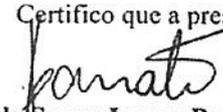
CNPJ: 04.622.116/0001-13

NIRE: 313.000.246-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE
NOVEMBRO DE 2013

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415 – mezanino – Bairro Brasil, no dia 04 de novembro de 2013, às 11:00 (onze) horas. 02. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social. 03. MESA: Presidente, **Tatiane de Souza Lemes Panato**. Secretário "ad hoc", **Luciano Roberto Pereira**. 04. ORDEM DO DIA: a) Apreciar a alteração da denominação social da Sociedade. 05. DELIBERAÇÕES: (Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, por ventura, se abstiveram). Aprovada a alteração da denominação social da Sociedade, passando de CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A para ALGAR MULTIMÍDIA S/A. Em virtude da presente deliberação, passa o Art. 1º do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º - A ALGAR MULTIMÍDIA S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Mezanino – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "CTBC" ou "CTBC TELECOM" ou "ALGAR TELECOM".* 06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2013. (a.a) Tatiane de Souza Lemes Panato, Presidente da Mesa. Luciano Roberto Pereira, Secretário "ad hoc". ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A – Divino Sebastião de Souza e Tatiane de Souza Lemes Panato.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.


Tatiane de Souza Lemes Panato
Presidente da Mesa


Luciano Roberto Pereira
Secretário "ad hoc"

Visto: **Dauilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

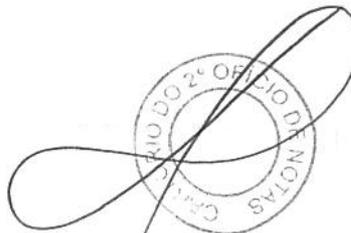
411003522

PROTOCOLADO: 13/09/2013 15:58:9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 5181508
EM 14/11/2013
ALGAR MULTIMÍDIA S/A



JUCEMG



ALGAR MULTIMÍDIA S/A

CNPJ/MF: 04.622.116/0001-13

NIRE: 313.000.246-36

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS
EM 06 DE ABRIL DE 2015

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415 – parte – Bairro Brasil, no dia 06 de abril de 2015, às 11:00 (onze) horas. 02. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03/03/2015 às páginas 25 a 26, e no Jornal Correio de Uberlândia em 03/03/2015 da página A26 a A29. 03. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 04. MESA: Presidente, **Divino Sebastião de Souza**. Secretário “ad hoc”, **Danilo de Andrade Fernandes**. 05. DELIBERAÇÕES: (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) a) Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2014 com Pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Ernst & Young Auditores Independentes S/S. b) Aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 14.803.845,38 (quatorze milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). c) Aprovada a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade pelo próximo exercício, passando referido órgão a funcionar com a seguinte composição: Presidente - **LUIZ ALBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro e empresário, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG M-3.528.542 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.953.606-00; Vice-Presidente - **LUIZ ALEXANDRE GARCIA**, brasileiro, casado, economista e empresário, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG M-1.214.924 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.861.806-00; Membro - **ELIANE GARCIA MELGAÇO**, brasileira, casada, empresária, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG MG 3.357.050 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 436.887.306-82. d) Acatado o pedido de renúncia apresentado em 01/02/2015 pela Sra. Marineide da

Visto:  **Danilo de Andrade Fernandes**
RUBRIC: 128.797



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-2215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é de acordo com o original

22 MAR 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5518307 em 01/06/2015 da Empresa ALGAR MULTI
Autenticação: E0DBACA33592E8BB8F71B8B476245B1289E3D, Marinely de Paula Bomfim
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/347.623-1 e o cópia
assinada em 03/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

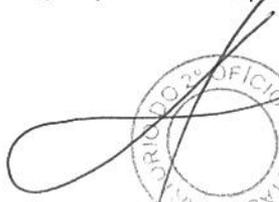
protocolo 153476231 - 27/05/2015.
eral. Para validar este documento,
:ópia foi autenticada digitalmente e


SECRETARIA GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO

8

Silva Peres, tendo os acionistas presentes reconhecido os relevantes serviços prestados à Sociedade pela então Diretora de Talentos Humanos. e) Aprovada a eleição, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, da Sra. **Maria Aparecida Garcia**, brasileira, solteira, especialista em Talentos Humanos, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº M 2.767.894 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 393.642.166-87, ao cargo de Diretora de Talentos Humanos da Sociedade. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Divino Sebastião de Souza**; Diretor Vice-Presidente de Operações - **Jean Carlos Borges**; Diretora Financeira - **Tatiane de Souza Lemes Panato**; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**; Diretor de Operações e Tecnologia - **Luis Antonio Andrade Lima**; Diretor Comercial de Varejo - **Oswaldo Cesar Carrijo**; e Diretor Comercial de Empresas - **Marcio Estefan**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2017. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. f) Aprovado que administradores não serão remunerados por suas funções por já o serem pela Controladora. g) Aprovada alteração das prerrogativas, poderes e limites de alçada dos órgãos da administração da Companhia, constantes em seu Estatuto Social, sendo consequentemente alterados os artigos, incisos, parágrafos e alíneas a seguir transcritas já com nova redação: *Art. 7º - A administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria estatutária. §1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade. §2º - A Diretoria é órgão da administração executiva da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência. §3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social. §4º - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:*

Visto:  **Daniilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797 


 **SECRETARIA-GERAL** pág. 3/8

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I. 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II. Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Sociedade.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00
III. Conselho de Administração desde que presente a maioria dos conselheiros.	A partir de R\$ 210.000.000,00

§5º - Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovação. Art. 8º - Compete ao Conselho de Administração: XIII - Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4º do Art. 7º deste Estatuto Social; Art. 11 - Compete à Diretoria estatutária: I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades; VII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações; Art. 12 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários. §1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 02 (dois) procuradores com poderes específicos. §2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado. §3º - A Sociedade poderá ser representada por

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

D.



3/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5518307 em 01/06/2015 da Empresa ALGAR MUL
Autenticação. E0DBACA33592EEBB8F71B8B476245B1289E3D. Marinely de Paula Bomfim
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/347.623-1 e c
assinada em 03/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



e protocolo 153476231 - 27/05/2015.
- Geral. Para validar este documento,
a cópia foi autenticada digitalmente e

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

10

apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos: a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza; b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante; c. Assinatura de correspondência e/ou declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade; d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo; e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; f. Participação em licitações; g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social; h. Vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e i. Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação. §4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "ad negotia" por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado. §5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar. §6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato

Visto:  Danilo de Andrade Fernandes
OXXEMG: 128.797 

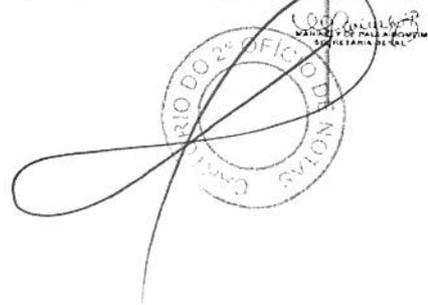
4/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

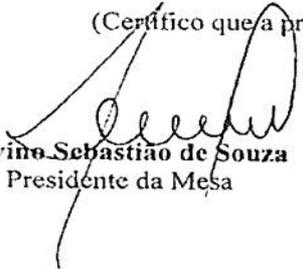
Certifico registro sob o nº 5518307 em 01/06/2015 da Empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, Nire 31300024636 e protocolo 153476231 - 27/05/2015. Autenticação: E0DBACA33592EEBB8F71B8B476245B1289E3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucomg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/347.623-1 e o código de segurança SM10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/8



e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo. Art. 15 - Os administradores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade. O Art. 32 do Estatuto Social foi substituído pelo §5º do Art. 7º e o Anexo I ao Estatuto Social foi substituído pelos limites de alçada constantes no §4º do Art. 7º, ambos transcritos acima. Permanecem inalteradas todas as disposições contidas no Estatuto Social da Companhia que não tenham sido expressamente alteradas e/ou excluídas neste ato. 06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 06 de abril de 2015. (a.a.) ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A – Divino Sebastião de Souza e Jean Carlos Borges.

(Certifico que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio)


Divino Sebastião de Souza
Presidente da Mesa


Danilo de Andrade Fernandes
Secretário "ad hoc"

Visto: 
Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797





5/5



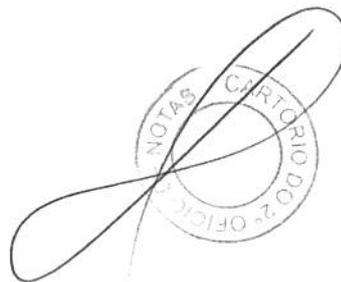
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5518307 em 01/06/2015 da Empresa ALGAR MI
Autenticação: E0DBACA33592EEBB8F71B8B476245B1289E3D. Marinel
acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/347.623-1 q
assinada em 03/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Ger



36 e protocolo 153476231 - 27/05/2015.
a-Geral. Para validar este documento,
sta cópia foi autenticada digitalmente e


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300024636

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR MULTIMIDIA S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163172648316

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Janeiro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161084141	J163172648316	12/01/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

CNPJ/MF: 04.622.116/0001-13

NIRE: 313.000.246-36

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 01 DE OUTUBRO DE 2015

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415 – parte – Bairro Brasil, no dia 01 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. **02. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **03. MESA:** Presidente, **Jean Carlos Borges**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **04. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) **a)** Acatado o pedido de renúncia apresentado nesta data pela Sra. Tatiane de Souza Lemes Panato, tendo os acionistas reconhecido os relevantes serviços prestados à Sociedade pela então Diretora Financeira. **b)** Aprovada a eleição, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, da Sra. **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº MG 4.769.064 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 677.200.726-34, ao cargo de Diretora Financeira. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Divino Sebastião de Souza**; Diretor Vice-Presidente de Operações - **Jean Carlos Borges**; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**; Diretor de Operações e Tecnologia - **Luis Antonio Andrade Lima**; Diretor Comercial de Varejo - **Oswaldo Cesar Carrijo**; e Diretor Comercial de Empresas - **Marcio Estefan**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2017. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **c)** Aprovado o aumento de capital da Sociedade, passando de R\$ 251.318.317,77 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 287.818.317,77 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e dezessete reais

e setenta e sete centavos), ou seja, um aumento de R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98, em aumento de capital com a emissão de 5.035 (cinco mil e trinta e cinco) ações, sendo 3.245 (três mil duzentas e quarenta e cinco) ações Ordinárias e 1.790 (um mil setecentas e noventa) ações Preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Em virtude da presente deliberação passa o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de 287.818.317,77 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), representado por 53.698 (cinquenta e três mil seiscentas e noventa e oito) ações, sendo 34.608 (trinta e quatro mil seiscentas e oito) ações ordinárias e 19.090 (dezenove mil e noventa) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.* **05. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Jean Carlos Borges, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e as acionistas ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A – Jean Carlos Borges e Maria Aparecida Garcia. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 01 de outubro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161084141	J163172648316	12/01/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, de nire 3130002463-6 e protocolado sob o n° 16/108.414-1 em 12/01/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o n° 5690198, em: 26/01/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/108.414-1	t7qg

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Janeiro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300024636

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR MULTIMIDIA S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



J163139203268

UBERLANDIA

Local

24 Fevereiro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161885861	J163139203268	24/02/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALGAR MULTIMÍDIA S/A

CNPJ/MF: 04.622.116/0001-13

NIRE: 313.000.246-36

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE
OUTUBRO DE 2015**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415 – parte – Bairro Brasil, no dia 26 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. **02. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **03. MESA:** Presidente, **Maria Aparecida Garcia**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **04. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) **a)** Acatado o pedido de renúncia apresentado nesta data pelo Sr. Divino Sebastião de Souza, tendo os acionistas reconhecido os relevantes serviços prestados à Sociedade pelo então Diretor Presidente. **b)** Aprovado a eleição, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, do Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53, ao cargo de Diretor Presidente. O cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações até o momento ocupado pelo Sr. Jean Carlos Borges permanecerá vago. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**; Diretor Vice-Presidente de Operações - **Vago**; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**; Diretor de Operações e Tecnologia - **Luis Antonio Andrade Lima**; Diretor Comercial de Varejo - **Oswaldo Cesar Carrijo**; e Diretor Comercial de Empresas - **Marcio Estefan**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2017. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **05. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, a Presidente da Mesa Sr^{da}. Maria Aparecida Garcia, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e as acionistas ALGAR TELECOM S/A e ALGAR CELULAR S/A – Jean Carlos Borges e Maria Aparecida Garcia. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 26 de outubro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161885861	J163139203268	24/02/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR MULTIMIDIA S/A, de nire 3130002463-6 e protocolado sob o nº 16/188.586-1 em 01/03/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5709764, em: 01/03/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/188.586-1	Q4PS

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes

Belo Horizonte. Terça-feira, 01 de Março de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

